EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de infraestrutura de sonorização, iluminação cênica e montagem de palcos e estruturas metálicas temporárias, acompanhados de transporte, montagem, testes de som, operação técnica presencial e desmontagem, para atender aos eventos institucionais, culturais, educacionais e esportivos promovidos no Município de Itanhomi-MG, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

LOCAL:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site https://licitanet.com.br/.
PERÍODO:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto durante 12 meses.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	A partir das 00:00 hora do dia 06/08/2026 até as 23:59 horas do dia 05/08/2027.
PRIMEIRA CHAMADA:	A partir das 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2026.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITANHOMI/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará o Chamamento Público na Modalidade Credenciamento Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitanet (https://licitanet.com.br/), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no qual o procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação, Sr. LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA, e a análise documental dos pleitos de credenciamento será realizada pelo Agente de Contratação, Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES, ambos designados pela Portaria Municipal nº 099/2025.

O recebimento da documentação ocorrerá no período compreendido entre as 00:00h do dia 05 de agosto de 2026 até as 23:59h do dia 04 de agosto de 2027, de forma contínua e eletrônica, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, os quais poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG (https://www.itanhomi.mg.gov.br/licitacoes), bem como na Plataforma LICITANET.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente Edital é o Chamamento Público para o credenciamento de empresa especializada para locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tais como Feira de Artesanato e Gastronomia, eventos esportivos, formaturas de alunos da Rede Municipal de Ensino, palestras, cantatas, encontro de motoqueiros, entre outros, promovidos no Município de Itanhomi-MG, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - O objeto desta contratação está dividido em 13 (treze) itens distintos para fins de credenciamento e execução sob demanda, operando sob o regime de Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso III, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), mediante a adesão expressa, incondicional e irrestrita das credenciadas à Tabela de Preços Unitários previamente fixada pela Administração Pública Municipal, perfazendo o valor estimado global de R$ 384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

1.3 - O credenciamento permanecerá continuamente aberto para o recebimento de documentação de novos interessados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a natureza perene, plural e não excludente do procedimento.

1.4 - A prestação dos serviços será executada de forma parcelada e descontínua, mediante emissão prévia de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Secretaria requisitante, sem que haja obrigação de contratação ou esgotamento da totalidade dos quantitativos registrados no credenciamento, devendo as credenciadas cumprirem rigorosamente os prazos de mobilização, montagem, testes e desmontagem previstos no Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas (empresas) legalmente constituídas, cujo objeto social e ramo de atividade (CNAE) sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame (prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica, montagem de palcos e

estruturas metálicas temporárias), e que satisfaçam plenamente todas as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar este credenciamento, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

a)- Que se encontrem em processo de falência, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial cujo plano de recuperação já tenha sido acolhido judicialmente, desde que demonstrada a sua viabilidade econômica;

b)- Que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhomi-MG;

c)- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d)- Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação transitada em julgado por atos de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) ou por infrações penais e ambientais;

e)- Cujos dirigentes, administradores, sócios ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Agente de Contratação ou dos membros da Equipe de Apoio;

f)- Sociedades estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza padronizada do objeto, a suficiência do mercado fornecedor individual e a simplificação operacional promovida pelo modelo de credenciamento e cadastramento direto de prestadores do ramo.

2.4 - A simples submissão da documentação para fins de credenciamento na Plataforma Licitanet importa, para todos os efeitos legais, na aceitação integral, irretratável e incondicional, por parte da

empresa interessada, de todas as normas, condições, diretrizes de prestação dos serviços e exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e, sobretudo, na adesão inegociável à Tabela de Preços Unitários previamente fixada pelo Município de Itanhomi-MG.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

3.1 - O procedimento de credenciamento será realizado de forma estritamente eletrônica, não sendo admitida a entrega de envelopes físicos, devendo o envio da documentação ocorrer exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, acessível pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

3.2 - O recebimento da documentação para fins de credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo, permanecendo o sistema aberto para o protocolo de novas solicitações a partir das 00:00h do dia 05 de agosto de 2026 até as 23:59h do dia 04 de agosto de 2027.

3.3 - A PRIMEIRA CHAMADA para análise da documentação e formação do grupo inaugural de fornecedores credenciados ocorrerá a partir das 08:00h do dia 11 de agosto de 2026, oportunidade em que todas as solicitações protocoladas na plataforma eletrônica até esse horário serão analisadas pelo Agente de Contratação responsável pela análise documental, Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES.

3.4 - As solicitações de credenciamento inseridas no sistema após o horário estipulado para a Primeira Chamada serão recebidas e analisadas sob a sistemática de fluxo contínuo, respeitando rigorosamente a ordem cronológica de envio na plataforma eletrônica ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

3.5 - Para participar do procedimento e inserir seus documentos, a empresa interessada deverá estar previamente cadastrada na Plataforma Licitanet, providenciando as devidas credenciais de acesso, sendo o custo operacional para utilização do sistema, caso existente, bem como o zelo pelo sigilo das senhas, de ônus e responsabilidade exclusiva do interessado.

3.6 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitalizados e anexados nos campos próprios da plataforma eletrônica preferencialmente em formato Portable Document Format (PDF), devendo os arquivos estar perfeitamente legíveis, livres de cortes, senhas de bloqueio ou corrupção de dados que inviabilizem a análise jurídica e técnica.

3.7 - O envio da documentação pela plataforma eletrônica implicará a declaração tácita de que os documentos inseridos são autênticos e correspondem à integralidade das exigências deste Edital, sujeitando a empresa, em caso de falsificação de documentos ou prestação de informações inverídicas, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.8 - É dever indelegável da empresa interessada acompanhar diuturnamente as notificações, os avisos de diligência e as publicações emitidas diretamente no painel de controle da Plataforma Licitanet ou no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, não se responsabilizando o Município por eventuais perdas de prazo decorrentes da desatenção do particular às mensagens eletrônicas do sistema.

4 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar na Plataforma Licitanet, de forma digitalizada e legível, a documentação de habilitação relacionada a seguir, em conformidade com as exigências dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A habilitação jurídica será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando o exercício de atividade econômica compatível com o objeto deste credenciamento;

b)- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c)- Documento oficial de identidade com foto e inscrição no CPF do representante legal subscritor da documentação do credenciamento;

d)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e)- Alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente da sede da empresa, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratado.

4.3 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente do Estado onde a empresa é sediada;

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pelo Município da sede da empresa;

d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

a)- A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela expresso ou ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de sua submissão na Plataforma Licitanet, caso não contenha prazo de validade impresso;

b)- Caso a certidão apontar a distribuição de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi devidamente acolhido e homologado pela autoridade judicial competente, acompanhado de certidão de objeto e pé do processo demonstrando a sua viabilidade econômica.

4.5 - A empresa deverá apresentar Declaração Unificada (MODELO ANEXO II), subscrita por seu representante legal, atestando:

a)- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

b)- A inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação, em estrita observância ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c)- A ausência de enquadramento em quaisquer das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (impedimentos legais, vedação de parentesco, entre outras);

d)- A aceitação, adesão expressa, irretratável e incondicional ao Termo de Referência, aos quantitativos, às especificações técnicas, aos prazos operacionais e à Tabela de Preços Unitários fixada pela Administração Municipal de Itanhomi-MG;

e)- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme estabelecido no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando couber.

4.6 - Os documentos exigidos deverão estar com o prazo de validade em vigor na data da sua submissão na Plataforma Licitanet. Caso algum documento não apresente prazo de validade expresso em seu corpo, ou o prazo não seja estipulado por lei específica, adotar-se-á como validade o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4.7 - Será exigida a apresentação do Requerimento/Pedido de Credenciamento (MODELO ANEXO III), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa interessada, contendo a indicação expressa do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende credenciar-se, bem como a indicação dos canais oficiais de comunicação (e-mail e telefone) da pessoa jurídica.

4.8 - Não será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica, em razão da natureza e do porte dos serviços objeto deste credenciamento. Todos os itens referem-se a eventos de pequeno porte e baixa complexidade técnica, envolvendo estruturas temporárias de dimensões reduzidas (palcos de até 6×5 m e alturas de até 1 m), sistemas de sonorização de pequeno a médio porte e iluminação cênica limitada, conforme especificações do Termo de Referência. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnico-operacional é facultativa e

deve ser proporcional à complexidade e ao risco do objeto. A segurança técnica permanece assegurada pela obrigatoriedade de apresentação de ART ou RRT quando exigível, pela fiscalização municipal e pelas condições de execução previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5 - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Após o envio dos documentos pela Plataforma Licitanet, o Agente de Contratação responsável pela análise documental, Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES, procederá ao exame da conformidade da documentação exigida no item 4 deste Edital, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e publicação da decisão.

5.2 - A análise da documentação obedecerá a dois momentos distintos:

a)- PRIMEIRA CHAMADA: referente aos requerimentos submetidos na plataforma eletrônica até as 07:59h do dia 11 de agosto de 2026, cujos documentos serão analisados de forma conjunta para o estabelecimento da ordem cronológica inaugural dos credenciados;

b)- FLUXO CONTÍNUO: referente às solicitações protocoladas após o marco da Primeira Chamada, as quais serão processadas individual e sucessivamente, respeitando rigorosamente a ordem cronológica de protocolização no sistema ao longo de toda a vigência do Edital.

5.3 - Na hipótese de serem identificadas irregularidades sanáveis, omissões de pouca relevância ou necessidade de complementação documental, será aberta diligência pelo Agente de Contratação diretamente na Plataforma Licitanet.

5.3.1 - A empresa interessada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação no sistema, para sanear a pendência apontada.

5.3.2 - A não apresentação ou a apresentação incompleta dos documentos solicitados em sede de diligência dentro do prazo assinalado acarretará a inabilitação da empresa e o consequente indeferimento do pedido de credenciamento.

5.4 - Concluída a análise e verificada a regularidade de toda a documentação, o Agente de Contratação emitirá o parecer de habilitação, cujo resultado será publicado na Plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município de Itanhomi-MG.

5.5 - Homologado o resultado pela autoridade competente, a empresa declarada habilitada será convocada para a formalização do Termo de Credenciamento, documento que consagra a aceitação irrestrita às condições editalícias e à Tabela de Preços Unitários do Município.

5.6 - O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata ou ao esgotamento dos quantitativos previstos, configurando mera expectativa de direito, cuja convocação operacional dependerá das demandas da Administração Municipal e da estrita observância à sistemática de distribuição estabelecida neste Edital.

6 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO, CONVOCAÇÃO E SISTEMÁTICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.1 - O modelo de execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão prévia e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal solicitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização de cada evento.

6.2 - A distribuição das Ordens de Serviço (NAFs) e a convocação das empresas credenciadas para a prestação dos serviços pautar-se-ão por critérios objetivos de impessoalidade, transparência e isonomia, observando a seguinte sistemática:

a)- A atribuição das demandas operacionais será direcionada precipuamente às 02 (duas) primeiras empresas a se credenciarem, considerando-se estritamente a ordem cronológica de protocolo do requerimento de credenciamento junto ao Município;

b)- Ocorrendo empate na ordem de protocolo (solicitações protocoladas de forma simultânea na plataforma eletrônica), a definição da ordem de credenciamento será resolvida por meio de sorteio público, mediante prévia e formal convocação de todos os interessados;

c)- As demais empresas devidamente credenciadas comporão fila de espera, sendo acionadas em estrita ordem de credenciamento na hipótese de as primeiras convocadas declararem impossibilidade formal de atendimento para determinado evento, forem descredenciadas ou descumprirem os prazos de montagem e execução estabelecidos pela Secretaria solicitante.

6.2.1 - A preferência de atendimento às duas primeiras empresas credenciadas, observada a ordem cronológica de protocolo na Plataforma Licitanet, constitui critério objetivo, impessoal e transparente, em estrita conformidade com o art. 79, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal sistemática visa garantir celeridade e eficiência na resposta às demandas futuras, considerando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para emissão das Notas de Autorização de Fornecimento e o calendário fixo dos eventos municipais. As demais empresas credenciadas permanecem em fila de reserva, sendo obrigatoriamente acionadas nas hipóteses de impossibilidade formal de atendimento, descredenciamento ou descumprimento de prazos pelas prioritárias, preservando-se a natureza paralela e não excludente do credenciamento, a isonomia e a continuidade do acesso ao longo de toda a vigência do Edital.

6.3 - A rotina operacional para a realização de cada evento observará rigorosamente o seguinte fluxo de trabalho:

a)- Mobilização, transporte e montagem física das estruturas temporárias (palcos, praticáveis, coberturas e treliças Q30) e instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação no local designado, sob integral custeio e responsabilidade da contratada;

b)- Finalização da montagem, alinhamento de periféricos, passagem de som e testes operacionais completos com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início previsto de cada evento, devendo ser considerado um prazo hábil maior conforme o porte e a complexidade da estrutura, de forma a não prejudicar a realização do evento dentro do cronograma estabelecido;

c)- Prestação de suporte e operação técnica presencial contínua durante toda a extensão dos eventos, por meio de profissionais qualificados (operadores de som, luz e montadores), encarregados de garantir a estabilidade do sistema, equalização adequada, suporte a músicos/palestrantes e a pronta resolução de eventuais intercorrências;

d)- Desmontagem integral, remoção e recolhimento de todos os equipamentos, estruturas e resíduos imediatamente após o encerramento das atividades, garantindo a desocupação e a limpeza completa das áreas públicas utilizadas.

6.4 - A credenciada deverá manter preposto capacitado para representá-la na execução de cada ordem de serviço, com autoridade para tomar providências operacionais imediatas solicitadas pela fiscalização municipal.

6.5 - Quanto às exigências de engenharia, segurança e conformidade legal, a credenciada convocada deverá cumprir obrigatoriamente:

a)- A estrita observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à segurança de estruturas temporárias e instalações elétricas;

b)- A observância rigorosa dos limites regulamentares de emissão sonora em ambientes abertos e fechados, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/1990 e na NBR 10.151/ABNT, prevenindo a poluição sonora e transtornos à população.

7 - DA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A remuneração das empresas credenciadas dar-se-á estritamente com base nos preços unitários fixados pela Administração Pública Municipal constante da Tabela de Preços de Referência integrante do Item 1.2 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), perfazendo o valor estimado global da contratação de **R$ 384.200,00** (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para o período de vigência de 12 (doze) meses.

7.2 - Os preços unitários estabelecidos na Tabela de Preços de Referência (ANEXO I) são fixos e inegociáveis, constituindo condição inafastável de aceite por parte das empresas interessadas para fins de habilitação e credenciamento.

7.3 - Os valores unitários registrados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais, bem como despesas com transporte, mobilização, alimentação de pessoal, montagem, testes de som, operação técnica presencial contínua e desmontagem das estruturas e equipamentos nos locais designados pelo Município de Itanhomi-MG.

7.4 - As despesas decorrentes do presente procedimento de credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Itanhomi-MG, consignados no Orçamento Geral vigente para o atendimento das demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.983/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), encontrando-se em consonância com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e cumprindo as exigências dos arts. 15

e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) c/c o artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - As classificações orçamentárias específicas destinadas a suportar as despesas oriundas das emissões de Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs) durante este credenciamento estão estruturadas conforme a discriminação abaixo:

7.5.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO

a)- Ficha 396: 02.13.01.27.812.0014.2057.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000.

7.5.2 - PROMOÇÃO FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

a)- Ficha 369: 02.12.01.13.392.0013.2033.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000

7.5.3 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a)- Ficha 119: 02.05.01.12.122.0008.2019.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000

7.5.4 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

a)- Ficha 134: 02.05.01.12.361.0009.2022.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.0000.000

7.6 - As despesas para os exercícios subsequentes, quando aplicável, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que forem alocadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A medição dos serviços prestados será efetuada por evento efetivamente realizado, mediante a verificação do cumprimento de todas as exigências técnicas, operacionais e de segurança fixadas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e atesto formal emitido pelo fiscal do credenciamento.

8.2 - O recebimento do objeto dar-se-á exclusivamente de forma definitiva, mediante ateste na Nota Fiscal/Fatura emitido pelo fiscal do contrato/credenciamento, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e na respectiva NAF.

8.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato/credenciamento, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da credenciada.

8.4 - Para fins de liquidação da despesa e liberação do pagamento, a credenciada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços atestados, obrigatoriamente acompanhada da respectiva NAF e da comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na fase de credenciamento.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade imputada ou falta de regularidade na documentação fiscal e trabalhista, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização por atraso imputável à contratada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DAS CREDENCIADAS

9.1 - São obrigações da empresa credenciada:

a)- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I);

b)- Disponibilizar equipamentos de áudio, iluminação cênica e estruturas metálicas temporárias em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento, adequados às exigências e ao porte de cada evento;

c)- Assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos operacionais, finalizando a montagem física, alinhamento de periféricos e testes de som/iluminação com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início previsto de cada evento, devendo ser considerado prazo superior conforme a complexidade da estrutura;

d)- Proceder à desmontagem integral, remoção e recolhimento de todos os equipamentos, estruturas e resíduos imediatamente após o encerramento das atividades, garantindo a desocupação e a limpeza completa das áreas públicas utilizadas;

e)- Disponibilizar equipe técnica qualificada (montadores, operadores de som e iluminação) durante toda a realização dos eventos, bem como manter preposto capacitado para interlocução e atendimento às determinações da fiscalização municipal;

f)- Respeitar rigorosamente os limites regulamentares de emissão sonora em ambientes abertos e fechados, conforme estipulado na Resolução CONAMA nº 001/1990 e na NBR 10.151/ABNT, prevenindo a poluição sonora;

g)- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, alimentação de pessoal, hospedagem e seguros decorrentes da execução do objeto, sem que haja qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária/subsidiária do Município de Itanhomi-MG;

h)- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na fase de habilitação, apresentando as certidões atualizadas a cada faturamento.

9.2 - São obrigações da Administração Pública Municipal (CONTRATANTE):

a)- Emitir e encaminhar à CREDENCIADA a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização de cada evento, contendo a discriminação do item, local, datas, horários e orientações logísticas;

b)- Proporcionar o livre acesso dos prepostos e da equipe técnica da CREDENCIADA aos locais designados para a montagem, testes, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos;

c)- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do gestor e do fiscal formalmente designados, atestando as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados;

d)- Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente titular da empresa;

e)- Notificar formalmente a CREDENCIADA sobre a ocorrência de quaisquer falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para saneamento e garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada, a inexecução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas e de segurança estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I), ou o atraso injustificado no cumprimento dos prazos operacionais caracterizarão infração administrativa.

10.2 - A empresa infratora estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a)- Advertência, aplicável exclusivamente a faltas leves que não acarretem prejuízo financeiro, logístico ou risco à segurança dos eventos institucionais e ao interesse público;

b)- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;

c)- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da NAF ou sobre o valor estimado global da contratação, conforme a gravidade da inexecução parcial ou total;

d)- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhomi-MG, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 - O trâmite para apuração de infrações e aplicação de penalidades obedecerá às disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o comando do art. 42 do Decreto Municipal nº 055/2023, recaindo sobre o Secretário Municipal de Cultura e Turismo a competência para a aplicação das sanções, mediante representação fundamentada da fiscalização municipal.

10.5 - A imposição das penalidades será balizada pelo Princípio da Proporcionalidade, ponderando-se a natureza e a gravidade da falta, a extensão do dano gerado ao erário ou aos eventos públicos, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a reincidência da empresa infratora.

10.6 - Na hipótese de descumprimento grave de normas técnicas aplicáveis e de segurança, recusa contumaz no atendimento das NAFs, atraso recorrente na montagem ou testes de som que comprometa a realização de eventos oficiais, ou violação sistemática dos limites de emissão sonora, a Administração reserva-se o direito de instaurar processo administrativo visando ao descredenciamento imediato da empresa, sem prejuízo da aplicação cumulativa das multas pecuniárias cabíveis.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos sobre as disposições deste Edital ou de seus anexos, devendo as solicitações ser encaminhadas ao Agente de Contratação por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Primeira Chamada de análise documental, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br/) em campo próprio para tal dentro do sistema;

11.2 - Impugnações às disposições deste Edital de Chamamento Público poderão ser apresentadas por qualquer interessado até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Primeira Chamada (11 de agosto de 2026), devendo a petição ser devidamente fundamentada e protocolada exclusivamente via Plataforma Licitanet;

11.2.1 - O Agente de Contratação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações apresentadas;

11.3 - Dos atos decisórios proferidos no âmbito deste procedimento, notadamente aqueles que importem na inabilitação da empresa ou no indeferimento do pedido de credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação no sistema eletrônico ou da publicação oficial da decisão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior por intermédio do Agente de Contratação, sendo protocolado eletronicamente na Plataforma Licitanet, e terá efeito suspensivo apenas quanto à decisão recorrida, não obstando o prosseguimento da análise ou credenciamento das demais empresas cujos pleitos não tenham sido objeto de contestação;

11.5 - Acolhida a impugnação ou o recurso contra o instrumento convocatório, a Administração promoverá as devidas retificações no Edital com a republicação do ato e a reabertura de prazos, caso a alteração afete a elaboração das propostas/documentação ou as condições de habilitação dos interessados;

11.6 - A ausência de manifestação tempestiva do interessado importará em preclusão do direito de recorrer ou de impugnar o certame, operando-se a aceitação tácita de todas as condições estipuladas por este Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

12.1 - O presente Edital e o procedimento de credenciamento dele decorrente poderão ser revogados por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos interessados ou credenciados qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvados os direitos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados e atestados.

12.2 - A Administração Pública Municipal, por intermédio do Agente de Contratação e do Gestor do Credenciamento, reserva-se o direito de dirimir dúvidas e resolver os casos omissos, pautando-se estritamente pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais regulamentares, pela jurisprudência dos Tribunais de Contas e pelos princípios gerais de Direito Administrativo.

12.3 - O tratamento de dados pessoais fornecidos pelas empresas credenciadas ou por seus prepostos, quando necessário para a execução do objeto e cumprimento de obrigações legais, observará rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo-se a confidencialidade, a segurança e a utilização restrita aos fins da gestão contratual e transparência pública.

12.4 - Quaisquer dúvidas, dificuldades operacionais ou solicitações de suporte técnico referentes exclusivamente às funcionalidades, ferramentas, cadastro ou acessos na Plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br/) deverão ser sanadas diretamente junto aos canais de atendimento da própria plataforma eletrônica, não competindo ao Município de Itanhomi-MG a resolução de problemas de natureza técnica do sistema.

12.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital e dos Termos de Credenciamento dele advindos, que não possam ser resolvidos administrativamente.

12.6 - O presente Edital, após sua publicação oficial, torna-se vinculante para a Administração Pública Municipal e para todas as empresas credenciadas, sendo parte integrante e inseparável de todos os Termos de Credenciamento ou Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs) que venham a ser firmados durante sua vigência.

12.7 - Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes Anexos:

a)- Anexo I - Termo de Referência;

b)- Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

c)- Anexo III - Modelo de Pedido de Credenciamento;

d)- Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03 de agosto de 2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sonorização, iluminação e estrutura para eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tais como Feira de Artesanato e Gastronomia, eventos esportivos, formaturas de alunos da Rede Municipal de Ensino, palestras, cantatas, encontro de motoqueiros, entre outros, promovidos no Município de Itanhomi-MG, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes deste instrumento.

1.2 - O objeto desta contratação está dividido em 13 (treze) itens distintos para fins de credenciamento e execução sob demanda, conforme discriminação, unidades e quantitativos estimados a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de cultura e turismo – feira cultural de gastronomia e artesanato; som pa 2x2 sub duplo; duas caixas altas duplas composto com iluminação, para atender músicos com microfones, retornos para os músicos de diversas modalidades; palco com cobertura piso até 50 cm de altura comprimento 4x4 piso.	SERVIÇO	24	2.700,00	64.800,00
02	Contratação de sonorização para eventos da Secretaria de Cultura e Turismo – palestras; caixa de som ativa, ambiente fechado 04 unidades caixa de som 12 polegadas ou que atender a demanda necessária para palestras composto com microfones	SERVIÇO	20	1.150,00	23.000,00
03	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de cultura e turismo – demais eventos culturais com apoio e realização da secretaria; som PA 4x4 sub duplo, 4 altas duplas, palco coberto 6x5, piso alto; a sonorização terá que atender à músicos de bandas completas.	SERVIÇO	12	10.800,00	129.600,00
04	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de cultura e turismo – corrida rústica; som PA 2x2 sub duplo; duas caixas altas duplas composto com iluminação para atender músicos com microfones, retornos para os músicos de diversas modalidades; palco com cobertura piso até 50 cm de altura comprimento 4x4 piso; 50 cinquenta metros de estrutura para exposição de baners Q30 aluminium.	SERVIÇO	02	4.500,00	9.000,00
05	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de cultura e turismo – pedal da paz; som PA 2x2 sub duplo; duas caixas altas duplas; iluminação para atender músicos com microfones, retornos para os músicos de diversas modalidades; palco com cobertura piso até 50cm de altura comprimento 4x4 piso; 50 cinquenta metros de estrutura para exposição de baners Q30 aluminium.	SERVIÇO	02	4.500,00	9.000,00

06	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de cultura e turismo – virada cultural; som, PA, 4x4 duplo com estrutura coberta palco 6x5 piso alto acima de 01 metro de altura iluminação para atender bandas completas e também som, atender exigência das bandas.	SERVIÇO	04	8.400,00	33.600,00
07	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de cultura e turismo – cantata de natal; som PA 2x2 duplo com altas duplas; a sonorização deverá atender a banda de orquestra com microfones e demais exigências no ato do evento para execução da cantata 01 palco com 80 cm de altura comprimento 09 metros; palco 02; com 50 cinquenta centímetros de altura por 09 de comprimento; uma trave com 03 três metros de altura por 09 metros de comprimento Q30 aluminium 10 par led 64 uv 18x18 wats.	SERVIÇO	02	6.650,00	13.300,00
08	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de cultura e turismo – "Arraiá Cultural"; som PA 2x2 duplos altas também duplas som terá que atender banda completa como retorno de palco e demais exigências da banda iluminação microfones e demais pedidos da banda; palco coberto 5x6 piso alto acima de 01 um metro de altura.	SERVIÇO	02	8.000,00	16.000,00
09	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da Secretaria de Cultura e Turismo – Independência do Brasil som pa 2x2 sub duplo; duas caixas altas duplas composto com iluminação para atender músicos com microfones, retornos para os músicos diversas modalidades; palco com cobertura piso 01 metro altura com; comprimento 6x4.	SERVIÇO	02	4.000,00	8.000,00
10	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de educação – formatura; som. PA, 1x1 para atender ambiente fechado com suporte para três microfones sem fio de boa qualidade, pedestal com base para cerimonialista.	SERVIÇO	10	1.700,00	17.000,00
11	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de educação – projeto (proerd); som pa 2x2 sub duplo; duas caixas altas duplas composto com iluminação para atender músicos e cerimonialista com microfones e retornos; palco com piso com 50 cinquenta centimetros de altura com; comprimento 8x4 uma trave q30 aluminium 8x3 cm 08 par led 64 18x18 wats uv; um telão com data show medindo 4x3 estrutura para o telão.	SERVIÇO	02	4.700,00	9.400,00
12	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da Secretaria Municipal de Educação - palestra e capacitação som caixa de som ativa, ambiente fechado, 4 unidades de caixa som 12 polegadas ou que atender a demanda necessária para palestras composto com microfones.	SERVIÇO	20	1.100,00	22.000,00
13	Contratação de sonorização e estrutura para eventos da secretaria de esporte - campeonato e projeto; som PA, 1x1 para atender ambiente fechado com suporte para três micro fones sem fio de boa qualidade pedestal com base para cerimonialista.	SERVIÇO	10	1.700,00	17.000,00
VALOR TOTAL (R$)					**371.000,00**

1.3 - As especificações técnicas e operacionais dos equipamentos e serviços constitutivos de cada item abrangem:

a)- A disponibilização de equipamentos de áudio (sistemas P.A. 2x2 e 4x4 sub duplos, caixas de altas duplas, caixas ativas de 12 polegadas para ambiente fechado, periféricos, mesas de som, retornos de palco, pedestais e microfones sem fio de alta fidelidade) em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento, adequados ao porte e recinto de cada evento;

b)- A montagem de estruturas metálicas modulares em alumínio (treliças Q30), palcos cobertos (dimensões 4x4m, 5x6m, 6x5m) e praticáveis com alturas variadas (50cm, 80cm e 1,00m), iluminação cênica (projetores Par LED 64 18x18W UV) e suporte audiovisual (telão com datashow);

c)- O fornecimento de equipe técnica qualificada (montadores, operadores de som e iluminação, preposto), encarregada de garantir a estabilidade operacional, controle de ruídos e ausência de falhas durante as apresentações e solenidades.

1.4 - A prestação dos serviços será executada de forma parcelada e descontínua, mediante emissão prévia de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Secretaria requisitante, sem que haja obrigação de contratação ou esgotamento da totalidade dos quantitativos registrados no credenciamento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação do presente objeto assenta-se no cumprimento dos deveres constitucionais impostos à Administração Pública de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o apoio e difusão das manifestações culturais, a promoção da educação e o incentivo ao desporto, nos termos dos arts. 205, 215 e 217 da Constituição Federal de 1988. A realização das agendas institucionais, cívicas, educacionais, culturais e esportivas no Município de Itanhomi-MG atua como vetor essencial de inclusão social, fomento ao turismo local, desenvolvimento econômico regional e preservação da identidade comunitária.

2.2 - A necessidade da contratação decorre do fato de o Município de Itanhomi-MG não dispor de acervo próprio de equipamentos de sonorização de médio e grande porte, estruturas metálicas (treliças Q30), palcos modulares e iluminação cênica, tampouco de equipe técnica especializada (montadores, operadores de som/luz e engenheiros) em seu quadro permanente de pessoal para a operacionalização dos eventos institucionais. A aquisição direta e manutenção de patrimônio próprio revelou-se inviável e antieconômica sob a ótica do interesse público, ante os elevados custos de armazenamento, conservação, depreciação acelerada e rápida obsolescência tecnológica dos equipamentos eletrônicos de áudio e luz, em estrita observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade (art. 37, *caput*, da CF/88 c/c art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3 - A opção pela adoção do CREDENCIAMENTO como procedimento auxiliar, fundamentada no art. 78, inciso III, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (hipótese de contratações paralelas e não excludentes), afigura-se como a solução tecnicamente mais vantajosa e juridicamente adequada para a Administração Pública, fundamentada pelas seguintes razões:

a)- Eliminação do risco de descontinuidade ou atrasos no calendário municipal de eventos, que possuem datas fixas e inadiáveis, por meio da formação de uma rede descentralizada de prestadores aptos a atender prontamente às demandas, evitando o colapso operacional que ocorreria na falha de um único prestador adjudicado via licitação tradicional;

b)- Garantia da higidez orçamentária e da justa remuneração dos serviços, mediante a prévia fixação de Tabela de Preços praticada pelo Município (apurada por pesquisa de mercado com valor global de R$ 384.200,00), afastando propostas inexequíveis que costumam gerar inexecuções contratuais no modelo competitivo convencional;

c)- Democratização do acesso às contratações públicas e fomento do mercado local e regional, permitindo o ingresso contínuo de múltiplos fornecedores qualificados que aceitem as condições e valores fixados pelo Órgão Convocante.

2.4 - Quanto ao alinhamento orçamentário e planejamento governamental, a despesa pretendida possui adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA - Lei Municipal nº 1.983/2025), encontrando-se em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em estrito cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os requisitos técnicos e operacionais para a prestação dos serviços abrangem a disponibilização temporária de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e estruturas metálicas em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento, acompanhados da respectiva logística de transporte, montagem, testes de som, operação técnica contínua durante a realização dos eventos e posterior desmontagem.

3.2 - As condições de prestação dos serviços e os prazos operacionais deverão observar as seguintes regras:

a)- A prestação dos serviços será solicitada mediante a emissão prévia da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à realização de cada evento;

b)- Todas as estruturas metálicas, palcos, iluminação e sistemas de sonorização deverão estar totalmente montados e devidamente testados com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início previsto de cada evento, devendo ser considerado um prazo hábil maior conforme o porte de cada evento específico, de forma que não seja prejudicada a realização do mesmo dentro do cronograma estabelecido;

c)- A desmontagem integral, remoção e recolhimento das estruturas e equipamentos deverão ser efetuados imediatamente após o encerramento de cada evento, deixando a área pública limpa e desimpedida.

3.3 - Quanto às exigências de segurança, engenharia e conformidade legal, a credenciada/contratada deverá cumprir obrigatoriamente:

a)- A estrita observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à segurança de estruturas temporárias e instalações elétricas;

b)- A observância rigorosa dos limites regulamentares de emissão sonora em ambientes abertos e fechados, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/1990 e na NBR 10.151/ABNT, prevenindo a poluição sonora e transtornos à população.

3.4 - Para fins de habilitação e credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnico-operacional:

a)- O aceite irrestrito dos valores fixados na Tabela de Preços do Município como condição inafastável para participação e credenciamento;

b)- A comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação das certidões negativas e documentos exigidos no Edital de Credenciamento;

3.4.1 - Não será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica, em razão da natureza e do porte dos serviços. Todos os itens referem-se a eventos de pequeno porte e baixa

complexidade técnica, envolvendo estruturas temporárias de dimensões reduzidas, sistemas de sonorização de pequeno a médio porte e iluminação cênica limitada. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnico-operacional é facultativa e deve ser proporcional à complexidade e ao risco do objeto. A segurança técnica permanece assegurada pela obrigatoriedade de apresentação de ART ou RRT quando exigível na execução, pela fiscalização municipal e pelas condições operacionais previstas neste Termo de Referência.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO E ROTINA OPERACIONAL

4.1 - O modelo de execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão e o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

4.2 - A rotina operacional para a realização de cada evento observará rigorosamente as seguintes etapas e fluxos de trabalho:

a)- Emissão e envio da NAF pela Administração à empresa credenciada convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à realização de cada evento, especificando o item demandado, local, datas, horários de início e diretrizes logísticas;

b)- Mobilização, transporte e montagem física das estruturas temporárias (palcos, praticáveis, coberturas e treliças Q30) e instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação no local designado, sob integral custeio e responsabilidade da contratada;

c)- Finalização da montagem, alinhamento de periféricos, passagem de som e testes operacionais completos com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início previsto de cada evento, devendo ser considerado um prazo hábil maior conforme o porte e a complexidade da estrutura, de forma a não prejudicar a realização do evento dentro do cronograma estabelecido;

d)- Prestação de suporte e operação técnica presencial contínua durante toda a extensão dos eventos, por meio de profissionais qualificados (operadores de som, luz e montadores), encarregados de garantir a estabilidade do sistema, equalização adequada, suporte a músicos/palestrantes e a pronta resolução de eventuais intercorrências;

e)- Desmontagem integral, remoção e recolhimento de todos os equipamentos, estruturas e resíduos imediatamente após o encerramento das atividades, garantindo a desocupação e a limpeza completa das áreas públicas utilizadas.

4.3 - A credenciada deverá manter preposto capacitado para representá-la na execução de cada ordem de serviço, com autoridade para tomar providências operacionais imediatas solicitadas pela fiscalização municipal.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A execução do objeto e o acompanhamento das prestações de serviços decorrentes do credenciamento serão submetidos a acompanhamento, gestão e fiscalização contínuos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A gestão geral do credenciamento e dos atos dele decorrentes ficará a cargo do Sr. Talisson Pires Meira, Secretário Municipal de Cultura, a quem incumbirá a coordenação das atividades, o acompanhamento do saldo do credenciamento e do fluxo de atendimento às demandas das Secretarias solicitantes.

5.3 - A fiscalização técnica e operacional do objeto será desempenhada pelo Gestor formalmente designado ou por servidor/comissão indicado por ato próprio do Poder Executivo Municipal, competente para acompanhar e registrar as ocorrências relativas à prestação dos serviços em cada evento.

5.4 - Compete à fiscalização do credenciamento o exercício das seguintes atribuições essenciais:

a)- Conferir a exatidão, a quantidade e a qualidade dos equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas metálicas disponibilizados no local do evento, em estrita conformidade com as especificações constantes da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

b)- Acompanhar o cumprimento dos prazos fixados para início e conclusão da montagem, realização de testes de som e iluminação, e posterior desmontagem do evento;

c)- Exigir e verificar a regularidade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a montagem de palcos e estruturas metálicas que demandem tal cobertura legal;

d)- Atestar formalmente o documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) referente aos serviços efetivamente prestados e aprovados, como condição indispensável para a liberação do pagamento;

e)- Notificar formalmente a empresa credenciada em caso de constatação de falhas, descumprimento de prazos ou qualquer irregularidade na prestação dos serviços, fixando prazo para saneamento e propondo, se for o caso, a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - A medição dos serviços prestados será efetuada por evento efetivamente realizado, mediante a verificação do cumprimento de todas as exigências técnicas, operacionais e de segurança fixadas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e atesto formal emitido pelo fiscal do credenciamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato/credenciamento, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da credenciada.

6.3 - Para fins de liquidação da despesa e liberação do pagamento, a credenciada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços atestados, acompanhada da comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na fase de credenciamento.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade imputada ou falta de regularidade na documentação fiscal e trabalhista, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E SISTEMÁTICA DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O procedimento para seleção das contratadas adotará a modelagem de CREDENCIAMENTO, como procedimento auxiliar de contratação paralela e não excludente, fundamentado no art. 78, inciso III, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocando-se todos os interessados do ramo de atividade que preencham os requisitos de habilitação e aceitem integralmente a Tabela de Preços fixada pela Administração Pública Municipal.

7.2 - Poderão credenciar-se todas as pessoas jurídicas especializadas no ramo que atenderem às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnico-operacional fixadas no Edital, mantendo-se o credenciamento continuamente aberto a novos interessados durante todo o seu período de vigência.

7.3 - A distribuição das Ordens de Serviço (NAFs) e a convocação das empresas credenciadas para a prestação dos serviços pautar-se-ão por critérios objetivos de impessoalidade, transparência e isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), observando a seguinte sistemática:

a)- A atribuição das demandas operacionais será direcionada precipuamente às 02 (duas) primeiras empresas a se credenciarem, considerando-se estritamente a ordem cronológica de protocolo do requerimento de credenciamento junto ao Município;

b)- Ocorrendo empate na ordem de protocolo (solicitações protocoladas de forma simultânea), a definição da ordem de credenciamento será resolvida por meio de sorteio público, mediante prévia e formal convocação de todos os interessados;

c)- As demais empresas devidamente credenciadas comporão cadastro de reserva (fila de espera), sendo acionadas em estrita ordem de credenciamento na hipótese de as primeiras convocadas declararem impossibilidade formal de atendimento para determinado evento, forem descredenciadas ou descumprirem os prazos de montagem e execução estabelecidos pela Secretaria solicitante.

7.3.1 - A preferência de atendimento às duas primeiras empresas credenciadas, observada a ordem cronológica de protocolo, constitui critério objetivo, impessoal e transparente, em conformidade com o art. 79, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A sistemática assegura celeridade e eficiência operacional diante da antecedência mínima de 48 horas e do calendário fixo dos eventos, mantendo as demais credenciadas em fila de reserva, acionáveis nas hipóteses de impossibilidade, descredenciamento ou descumprimento, sem prejuízo da natureza paralela e não excludente do procedimento.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

8.1 - O valor estimado global da contratação perfaz o montante de **R$ 384.200,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos reais)**, referente ao período de vigência de 12 (doze) meses.

8.2 - A estimativa de preços foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o parâmetro de pesquisa direta de mercado realizada junto a 03 (três) empresas especializadas do ramo, resultando na fixação dos valores unitários por meio do cálculo da média aritmética simples das cotações obtidas.

8.3 - Os preços unitários fixados para cada item do credenciamento constam da Tabela de Preços de Referência apresentada no item 1.2 deste Termo de Referência, os quais contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais, bem como despesas com transporte, alimentação de pessoal, montagem, operação técnica presencial e desmontagem das estruturas e equipamentos nos locais designados pelo Município.

8.4 - Os valores fixados na Tabela de Preços de Referência são inegociáveis e constituem condição inafastável de aceite por parte dos interessados, representando a justa e integral remuneração devida às empresas credenciadas pela execução regular dos serviços solicitados.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento de credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Itanhomi-MG, consignados no Orçamento Geral vigente para o atendimento das demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.983/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

9.2 - As classificações orçamentárias específicas destinadas a cobrir a execução das despesas oriundas deste credenciamento estão estruturadas conforme a discriminação abaixo:

9.2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO

a)- Ficha 396: 02.13.01.27.812.0014.2057.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000.

9.2.2 - PROMOÇÃO FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

a)- Ficha 369: 02.12.01.13.392.0013.2033.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000

9.2.3 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a)- Ficha 119: 02.05.01.12.122.0008.2019.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000

9.2.4 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

a)- Ficha 134: 02.05.01.12.361.0009.2022.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.0000.000

9.3 - As despesas para os exercícios subsequentes, quando aplicável, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que forem alocadas nas respetivas Leis Orçamentárias Anuais.

9.4 - A vigência do procedimento de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a vigência de cada instrumento contratual ou termo de adesão resultante será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 - A adequação orçamentária e financeira atende ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo que a despesa possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fica designada a gestão do contrato/credenciamento sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. TALISSON PIRES MEIRA, encarregado da coordenação geral, acompanhamento do saldo orçamentário do credenciamento, controle de atendimento às demandas das Secretarias participantes e condução dos atos administrativos correlatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Fica designada como fiscal do contrato/credenciamento a servidora SOLANGE FRANCO BARELO, encarregada do acompanhamento, conferência, fiscalização técnica e atesto da execução dos serviços prestados, em conformidade com as atribuições estabelecidas no item 5 deste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 - O presente Termo de Referência deverá ser submetido à apreciação e aprovação formal do Prefeito Municipal, Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, como condição indispensável para o regular prosseguimento da fase preparatória e posterior deflagração do procedimento de credenciamento, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22 de junho de 2026.

TALISSON PIRES MEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser emitida em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

À Comissão de Licitações do Município de Itanhomi/MG

A/C: Sr. LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA (Agente de Contratação)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO Nº 012/2026**, sob as penas da lei, que:

a)- Cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b)- Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação, em estrita observância ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando-se a comunicar qualquer ocorrência posterior;

c)- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de vedação de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (impedimentos legais, sanções vigentes, parentesco com agentes públicos envolvidos no procedimento, entre outras);

d)- Aceita e adere de forma expressa, irretratável e incondicional a todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº 050/2026, no Termo de Referência (ANEXO I), bem como à Tabela de Preços de Referência fixada pela Administração Pública Municipal para a prestação dos serviços que compõe o objeto do procedimento em questão;

e)- Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme estabelecido no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes, caso a empresa se enquadre nas condições legais de obrigatoriedade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(A ser emitida em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

À Comissão de Licitações do Município de Itanhomi/MG

A/C: Sr. LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA (Agente de Contratação)

Assunto: Solicitação de Credenciamento

Prezado Agente de Contratação,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, na qualidade de _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de locação de infraestrutura de sonorização, iluminação cênica e montagem de palcos e estruturas metálicas temporárias, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 050/2026 e no Termo de Referência (ANEXO I).

Para tanto, declara que submete, por meio da Plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br/), toda a documentação de habilitação exigida (jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira), estando ciente de que a documentação apresentada é fiel à realidade e que a empresa preenche todos os requisitos legais e técnicos para a contratação.

Informa, ainda, que demonstra interesse em se credenciar para o(s) seguinte(s) item(ns):

() **Item 01** - Sonorização e estrutura para Feira Cultural de Gastronomia e Artesanato;
() **Item 02** - Sonorização para Palestras (Ambiente Fechado - Cultura e Turismo);

() **Item 03** - Sonorização e estrutura para Demais Eventos Culturais com apoio da Secretaria;
() **Item 04** - Sonorização e estrutura para Corrida Rústica;
() **Item 05** - Sonorização e estrutura para Pedal da Paz;
() **Item 06** - Sonorização e estrutura para Virada Cultural;
() **Item 07** - Sonorização e estrutura para Cantata de Natal;
() **Item 08** - Sonorização e estrutura para "Arraiá Cultural";
() **Item 09** - Sonorização e estrutura para Evento de Independência do Brasil;
() **Item 10** - Sonorização e estrutura para Formatura (Secretaria de Educação);
() **Item 11** - Sonorização e estrutura para Projeto PROERD (Secretaria de Educação);
() **Item 12** - Sonorização e estrutura para Palestra e Capacitação (Secretaria de Educação);
() **Item 13** - Sonorização e estrutura para Campeonato e Projeto (Secretaria de Esporte).

A empresa declara ter pleno conhecimento de todo o teor do Edital e de seus Anexos, manifestando sua adesão expressa, irretratável e incondicional à Tabela de Preços de Referência e às diretrizes operacionais estabelecidas pela Administração Municipal de Itanhomi-MG, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do procedimento.

Por fim, indica como canais oficiais de comunicação da empresa:

E-mail: _____;

Telefone / WhatsApp: (___) _____- _____.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ***

Termo de CONTRATO referente ao credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura de sonorização, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.044.288 – expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – inscrito no CPF sob o nº 056.965.966-30, residente e domiciliado à Rua Padre Antônio Rossi, nº 35-A – Centro – Município de Itanhomi-MG.

CONTATRADA: _____, inscrita no CNPJ/MG sob n° _____, sediada à _____, n° ____, Bairro_____, Município de _____-___ – CEP: _____, neste ato, representada por seu _____, Sr(a). _____, [naturalidade], [est. Civil], [ocupação], portador da Carteira de Identidade nº _____ – expedida pela _____ – inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, n° ____, Bairro_____, Município de _____-___.

O presente termo é celebrado em conformidade com o Processo Administrativo nº 058/2026, Inexigibilidade nº 016/2026, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 050/2026 - CREDENCIAMENTO 012/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com as disposições do Decreto Municipal nº 055/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de locação de infraestrutura de sonorização, iluminação cênica e montagem de palcos e estruturas metálicas temporárias, acompanhados de transporte, montagem, testes de som, operação técnica presencial e desmontagem, para atender aos eventos institucionais, culturais, educacionais e esportivos promovidos

no Município de Itanhomi-MG, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em atendimento às demandas dos diversos setores da CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

1.2 - A CONTRATADA declara-se credenciada para a prestação dos serviços referentes ao(s) seguinte(s) item(ns) da Tabela de Preços do Edital:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	**********	***	***	***	***
***	**********	***	***	***	***
***	**********	***	***	***	***
VALOR TOTAL (R$)					***

1.3 - Este instrumento vincula-se integral e estritamente às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 050/2026, ao Processo Administrativo nº 058/2026, à Inexigibilidade nº 016/2026, ao Credenciamento nº 012/2026 e à documentação de habilitação apresentada pela CONTRATADA, cujos teores integram este termo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

2.1 - A prestação dos serviços será executada de forma parcelada e descontínua, sem obrigação de contratação exclusiva ou de esgotamento da totalidade dos quantitativos estimados, mediante a emissão prévia e o recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização de cada evento.

2.2 - A convocação e a distribuição das demandas operacionais pautar-se-ão por critérios objetivos de impessoalidade, transparência e isonomia, observando a seguinte sistemática:

a)- A atribuição das ordens de serviço será direcionada precipuamente às 02 (duas) primeiras empresas credenciadas, considerando-se a ordem cronológica de protocolo do requerimento de credenciamento perante o CONTRATANTE;

b)- Ocorrendo empate na ordem de protocolo, a definição da preferência será resolvida por meio de sorteio público, mediante prévia e formal convocação dos interessados;

c)- A CONTRATADA, quando integrante da fila de espera, será acionada em estrita ordem de credenciamento nas hipóteses em que as primeiras convocadas declararem impossibilidade formal de atendimento, forem descredenciadas ou descumprirem os prazos estipulados.

2.2.1 - A preferência de atendimento às duas primeiras empresas credenciadas, observada a ordem cronológica de protocolo, constitui critério objetivo, impessoal e transparente, em conformidade com o art. 79, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A sistemática visa garantir celeridade e eficiência na resposta às demandas, considerando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo as demais credenciadas em fila de reserva, acionáveis nas hipóteses de impossibilidade formal, descredenciamento ou descumprimento de prazos, preservando a natureza paralela e não excludente do credenciamento.

2.3 - A rotina operacional para a realização de cada evento observará rigorosamente o seguinte fluxo de trabalho:

a)- Recebimento da NAF com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, contendo a discriminação do item, local, datas, horários e orientações logísticas;

b)- Mobilização, transporte e montagem física das estruturas temporárias, bem como instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação no local designado, sob integral custeio e responsabilidade da CONTRATADA;

c)- Finalização da montagem, alinhamento de periféricos, passagem de som e testes operacionais completos com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início previsto do evento, devendo ser considerado prazo superior conforme o porte e a complexidade da estrutura;

d)- Prestação de suporte e operação técnica presencial contínua durante toda a extensão do evento, por meio de profissionais qualificados;

e)- Desmontagem integral, remoção e recolhimento de todos os equipamentos, estruturas e resíduos imediatamente após o encerramento das atividades, garantindo a desocupação e a limpeza completa das áreas públicas utilizadas.

2.4 - A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhidos junto ao CREA ou CAU (referentes ao

projeto e montagem dos palcos e estruturas metálicas que demandarem tal cobertura legal), bem como respeitar rigorosamente os limites regulamentares de emissão sonora em conformidade com a Resolução CONAMA nº 001/1990 e com a NBR 10.151/ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Os serviços contratados serão remunerados estritamente com base nos preços unitários previstos na Tabela de Preços do Edital de Chamamento Público nº 050/2026 (ANEXO I), correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a CONTRATADA restou credenciada.

3.2 - Os preços unitários estabelecidos são fixos e inegociáveis, constituindo a justa e integral remuneração devida à CONTRATADA pela execução regular dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

3.3 - Nos preços unitários contratados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, além de despesas com transporte, mobilização, alimentação de pessoal, hospedagem, seguros, montagem, testes de som, operação técnica presencial contínua, desmontagem e quaisquer outros encargos necessários à plena execução do objeto contratado, sem que caiba qualquer pleito de acréscimo ou indenização suplementar.

3.4 - Dá-se a este Termo de Credenciamento o valor estimado total de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor estimado dos quantitativos do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a CONTRATADA solicitou e obteve o credenciamento, ressaltando-se que a celebração deste instrumento não gera obrigação de contratação integral por parte do CONTRATANTE nem direito subjetivo à percepção do valor estimado, dependendo a efetiva remuneração das demandas efetivamente executadas e atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE, consignados no Orçamento Geral vigente (Lei Municipal nº 1.983/2025), sob as seguintes dotações orçamentárias:

7.5.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO

a)- Ficha 396: 02.13.01.27.812.0014.2057.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000.

7.5.2 - PROMOÇÃO FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

a)- Ficha 369: 02.12.01.13.392.0013.2033.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000.

7.5.3 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a)- Ficha 119: 02.05.01.12.122.0008.2019.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.000.0000.

7.5.4 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

a)- Ficha 134: 02.05.01.12.361.0009.2022.3.3.90.39.00 - Fonte 1.500.0000.000.

4.2 - As despesas para os exercícios subsequentes, quando aplicável, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias alocadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A medição dos serviços prestados será efetuada por evento efetivamente realizado, mediante a verificação do cumprimento de todas as exigências técnicas, operacionais e de segurança fixadas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e atesto formal emitido pelo fiscal do credenciamento.

5.2 - O recebimento do objeto dar-se-á exclusivamente de forma definitiva, mediante ateste na Nota Fiscal/Fatura emitido pelo fiscal do contrato/credenciamento, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e na respectiva NAF.

5.3 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato/credenciamento, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4 - Para fins de liquidação da despesa e liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços atestados, obrigatoriamente acompanhada da respectiva NAF e da comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na fase de credenciamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade imputada ou falta de regularidade na documentação fiscal e trabalhista, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização por atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a)- Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Ordem de Serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização de cada evento, contendo a discriminação do item, local, datas, horários e orientações logísticas pertinentes;

b)- Proporcionar o livre acesso dos prepostos e da equipe técnica da CONTRATADA aos locais designados para a mobilização, montagem, realização de testes, operação presencial e desmontagem das estruturas e equipamentos;

c)- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do gestor e do fiscal do contrato/credenciamento formalmente designados, atestando as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados;

d)- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato/credenciamento, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da empresa;

e)- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para saneamento das pendências e assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 050/2026 e no Termo de Referência (Anexo I do referido edital);

b)- Disponibilizar equipamentos de áudio, iluminação cênica e estruturas metálicas temporárias em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento, adequados às exigências e ao porte de cada evento;

c)- Assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos operacionais, finalizando a montagem física, alinhamento de periféricos, passagem de som e testes de som e iluminação com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início previsto de cada evento, devendo ser considerado prazo superior conforme o porte e a complexidade da estrutura;

d)- Proceder à desmontagem integral, remoção e recolhimento de todos os equipamentos, estruturas e resíduos imediatamente após o encerramento das atividades, garantindo a desocupação e a limpeza completa das áreas públicas utilizadas;

e)- Disponibilizar equipe técnica qualificada (montadores, operadores de som e iluminação) durante toda a realização dos eventos, bem como manter preposto capacitado para interlocução e atendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

f)- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhidos junto ao CREA ou CAU (referentes ao projeto e montagem dos palcos e estruturas metálicas que demandarem tal proteção legal);

g)- Respeitar rigorosamente os limites regulamentares de emissão sonora em ambientes abertos e fechados, conforme estipulado na Resolução CONAMA nº 001/1990 e na NBR 10.151/ABNT, prevenindo a poluição sonora;

h)- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, mobilização, alimentação de pessoal, hospedagem e seguros decorrentes da execução do objeto, sem que haja qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

i)- Manter, durante toda a vigência do contrato/credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, apresentando a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada a cada faturamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas e de segurança estabelecidas, ou o atraso injustificado no cumprimento dos prazos operacionais caracterizarão infração administrativa, sujeitando a infratora às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Serão aplicáveis à CONTRATADA, garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

a)- Advertência, aplicável exclusivamente a faltas leves que não acarretem prejuízo financeiro, logístico ou risco à segurança dos eventos institucionais e ao interesse público;

b)- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;

c)- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da NAF ou sobre o valor estimado contratado do item, conforme a gravidade da inexecução parcial ou total;

d)- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhomi-MG, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O procedimento para apuração de infrações e aplicação de sanções obedecerá às disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 42 do Decreto Municipal nº 055/2023, sendo a aplicação pautada pelo Princípio da Proporcionalidade, considerando a gravidade da falta, a extensão do dano e a reincidência da CONTRATADA.

8.4 - A imposição de penalidades pecuniárias não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos após a devida publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios (AMM), na forma prevista no art. 176, inciso I, c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade das condições para o CONTRATANTE e haja a concordância expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a lavratura do competente termo aditivo ou registro por simples apostilamento, conforme o caso.

10.2 - Os preços unitários contratados são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - Ocorrendo a prorrogação da vigência deste instrumento, os preços unitários poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.4 - A atualização eventual da Tabela de Preços de Referência promovida pelo CONTRATANTE para o procedimento de credenciamento geral estender-se-á a este instrumento, mediante termo aditivo ou apostilamento, preservando-se a isonomia entre todas as credenciadas.

10.5 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitada extraordinariamente por qualquer das partes na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica e comprovação documental minuciosa dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido ou cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O descredenciamento da CONTRATADA ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a)- Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA descumprir as exigências editalícias ou contratuais, recusar-se injustificadamente ao atendimento de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), descumprir reiteradamente os prazos operacionais e de montagem, violar normas técnicas de segurança ou de emissão sonora, ou perder os requisitos de habilitação e qualificação exigidos;

b)- A pedido da CONTRATADA, mediante solicitação escrita e fundamentada dirigida à CONTRATANTE, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não esteja pendente o atendimento a NAF já emitida ou em curso a execução de serviços em eventos agendados;

c)- Por amigável acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, quando conveniente para a Administração Pública Municipal;

d)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou por anulação do procedimento decorrente de ilegalidade.

11.3 - A solicitação ou a efetivação do descredenciamento não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas relativas às NAFs emitidas anteriormente à data do pedido ou do ato de rescisão, nem a exime das responsabilidades civis, administrativas ou penais decorrentes de eventuais faltas cometidas durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 - O tratamento de dados pessoais fornecidos pelas partes, ou por seus representantes legais, prepostos e empregados, em decorrência do presente Termo de Credenciamento, observará estritamente os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) e demais normas regulamentares pertinentes, garantindo-se a confidencialidade, a segurança e a utilização restrita às finalidades de execução contratual, cumprimento de obrigações legais e transparência pública.

12.2 - A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas eficazes aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que os dados pessoais de seus representantes e prepostos indispensáveis para a formalização, gestão e fiscalização deste instrumento contratual poderão ser objeto de divulgação nos canais oficiais de transparência pública do CONTRATANTE, em estrito cumprimento dos deveres constitucionais e legais de publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 - Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão dirimidos e resolvidos pelo CONTRATANTE, pautando-se estritamente pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais regulamentares, nos princípios gerais de Direito Administrativo e na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

13.2 - A declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste instrumento não afetará a validade e a eficácia das demais disposições pactuadas, que permanecerão em pleno vigor.

13.3 - As partes declaram e reconhecem a integral e mútua vinculação ao presente instrumento, ao Edital de Chamamento Público nº 050/2026, ao Termo de Referência (ANEXO I) e à documentação do Processo Administrativo nº 058/2026, cujas regras passam a integrar este termo para todos os fins de direito.

13.4 - Para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser resolvidos amigavelmente na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Itanhomi/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHA 1 – CPF:

TESTEMUNHA 2 – CPF